



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº **31046/2023**

Assunto: Contratação de empresa especializada para atender a Prefeitura Municipal de São Simão, seus fundos e departamentos, na prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia compreendendo a elaboração de projetos básicos (orçamentos e termos de referência) referentes a serviços de limpeza urbana, limpeza predial, veículos/equipamentos; assessoramento a CPL nas licitações no que couber a parte técnica, respondendo questionamentos e impugnações; assessoria técnica para a Secretaria de Obras; Avaliações da pertinência de repactuações, reajustes, reequilíbrios; acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 para: contratação de empresa especializada para atender a Prefeitura Municipal de São Simão, seus fundos e departamentos, na prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia compreendendo a elaboração de projetos básicos (orçamentos e termos de referência) referentes a serviços de limpeza urbana, limpeza predial, veículos/equipamentos; assessoramento a CPL nas licitações no que couber a parte técnica, respondendo questionamentos e impugnações; assessoria técnica para a Secretaria de Obras; Avaliações da pertinência de repactuações, reajustes, reequilíbrios; acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. A prestação de serviços será mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2024.

WALLISSON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito de São Simão – GO



AUTUAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a Prefeitura Municipal de São Simão, seus fundos e departamentos, na prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia compreendendo a elaboração de projetos básicos (orçamentos e termos de referência) referentes a serviços de limpeza urbana, limpeza predial, veículos/equipamentos; assessoramento a CPL nas licitações no que couber a parte técnica, respondendo questionamentos e impugnações; assessoria técnica para a Secretaria de Obras; Avaliações da pertinência de repactuações, reajustes, reequilíbrios; acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº **31046/2023**, e a dispensa sob o n.º **046/2023**, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para atender a Prefeitura Municipal de São Simão, seus fundos e departamentos, na prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia compreendendo a elaboração de projetos básicos (orçamentos e termos de referência) referentes a serviços de limpeza urbana, limpeza predial, veículos/equipamentos; assessoramento a CPL nas licitações no que couber a parte técnica, respondendo questionamentos e impugnações; assessoria técnica para a Secretaria de Obras; Avaliações da pertinência de repactuações, reajustes, reequilíbrios; acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

São Simão-GO, 09 de janeiro de 2024.

Ligiane Soares Fernandes
Agente de Contratação

José Humberto de Oliveira
Secretário

Jozimalba Cecília Araújo
Membro



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO
E A EMPRESA _____.**

Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48 pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, através do Prefeito Municipal, **Wallisson José de Freitas**, portador do CPF Nº 906.541.371-53, e da carteira de identidade Nº RG nº3633481 DGPC-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador do CPF Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para atender a Prefeitura Municipal de São Simão, seus fundos e departamentos, na prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia compreendendo a elaboração de projetos básicos (orçamentos e termos de referência) referentes a serviços de limpeza urbana, limpeza predial, veículos/equipamentos; assessoramento a CPL nas licitações no que couber a parte técnica, respondendo questionamentos e impugnações; assessoria técnica para a Secretaria de Obras; Avaliações da pertinência de repactuações, reajustes, reequilíbrios; acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 31046/2023, Dispensa nº 046/2023 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.



3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

3.3.2. A Prestação dos serviços/aquisição deverá ser realizado conforme necessidade das Secretarias Municipais Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Transportes, após a Emissão da Ordem de Fornecimento.

4 – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) que deverão ser pagos em doze vezes mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação dos serviços pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.4. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;



4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Considerando que a contratação em questão trata de assessoria permanente para o município e que os serviços possuem natureza continuada, o prazo para prestação dos serviços de assessoria técnica será de 12 meses.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Bruno Henrique de Andrade Mororó, CPF 089.434.816.-75.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.02.04.122.0428.2005.3.3.90.39

Ficha: 0041

Sub Elemento 05 Serviços Técnicos Profissionais

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.39

Ficha: 0171

Sub Elemento 05 Serviços Técnicos Profissionais

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



01.15.26.122.2628.2028.3.3.90.39

Ficha: 0299

Sub Elemento 05 Serviços Técnicos Profissionais

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.05.12.122.1228.2100.3.3.90.39

Ficha: 0581

Sub Elemento 05 Serviços Técnicos Profissionais

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.01.08.244.0828.2042.3.3.90.39

Ficha: 0384

Sub Elemento 05 Serviços Técnicos Profissionais

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.39

Ficha: 0463

Sub Elemento 05 Serviços Técnicos Profissionais

8 – DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

9.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



- 9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 9.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 9.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.4. A CONTRATANTE disponibilizará local de trabalho, computador e material de expediente, e ainda colocará à disposição da CONTRATADA todos os projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilhas orçamentárias, edital, propostas das licitantes, contrato e termos aditivos, ou seja, todos os elementos existentes, necessários à perfeita execução dos serviços.

10.2. São obrigações da Contratada:

- 10.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Entregar os serviços dentro do prazo, nas condições estipulada no contrato.
- 10.2.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do contrato.
- 10.2.4. Substituir, sem custos adicionais todo o objeto que se revelar inadequado.



- 10.2.5. Manter, durante o período de contratação, as mesmas condições da habilitação.
- 10.2.6. Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos
- 10.2.7. Para realização dos serviços a empresa deverá estar devidamente registrada, ativa e regular no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e disponibilizar 01 (um) profissional sênior (engenheiro civil).
- 10.2.8. O profissional disponibilizado pela empresa deverá possuir, no mínimo, a seguinte qualificação:
- 10.2.9. Graduação completa em Engenharia Civil e registro junto ao respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), da região a que estiver vinculado, em situação ativa e regular no momento da contratação.
- 10.2.10. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da sede da Prefeitura de São Simão - GO, ou na localidade indicada pela Administração, quando necessário e na sede da empresa durante toda a execução contratual.
- 10.2.11. A CONTRATADA deverá estar disponível para reuniões que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos aos contratos de limpeza urbana, que não implicará em pagamento de adicionais, desde que previamente agendadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 10.2.12. Quando for necessário o deslocamento do profissional, a fim de assessoramento técnico, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATADA, limitada a uma reunião presencial por mês.
- 10.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do Contrato poderá ser:
- 11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja;

14.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, _____ de _____ de 2024.

WALLISSON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito de São Simão – GO

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF